



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1247 - 17 de Novembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna Pública a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 003/201, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, demais meios de divulgação, com o objetivo de expansão externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Barreiras. A abertura dos envelopes realizar-se a no dia: 06 de Janeiro de 2012 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Cleriston Andrade nº 729. Informações (77) 3614-7100.

Barreiras, Ba – 17 de Novembro de 2011

Sidney Magalhães dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 125, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Aprova o desmembramento do Lote 16 da Quadra 16, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote 16 da Quadra 16, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrado) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-20.136, de propriedade de JOAQUINA PIMENTEL DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 214.973.701-91.

Art. 2º A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 16-A – 06,00 metros de frente para Rua 08; 06,00 metros de fundo com o Lote 17; 30,00 metros do lado direito com a outra parte do lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado.

Lote 16-B – 06,00 metros de frente para Rua 08; 06,00 metros de fundo com o Lote 14; 30,00 metros do lado direito com o Lote 14 e 30,00 metros do lado esquerdo com a outra parte do Lote 16, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrado.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA GAB. Nº 393, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Exonera Encarregado Escolar da Escola Municipal Alegria de Aprender

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/

BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH6, de Encarregado Escolar da Escola Municipal Alegria de Aprender, a Srª Fernanda Soares Marques, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.10.2011.

PORTARIA GAB. Nº 407, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia Encarregado Escolar da Escola Municipal Alegria de Aprender

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH6, de Encarregado Escolar da Escola Municipal Alegria de Aprender, a Srª Kelle Mariane de Oliveira dos Santos, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 03.10.2011

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2011, frente a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Encarregado Escolar da Escola Municipal Alegria de Aprender, símbolo NH6, a Srª Kelle Mariane de Oliveira dos Santos, CPF 024192845-18, RG 13238172-98 SSP/BA, filha de Nicanor Pires dos Santos e Isabel Rosa de Oliveira dos Santos, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1247 - 17 de Novembro de 2011 - ANO 05

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

assinado pelo Prefeito Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 16 de novembro de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Kelle Mariane de Oliveira dos Santos
Empossada

DECRETO Nº127/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Anula licenças de taxi de números 150 a 155 para adequação a Lei 784/07 de 04 de dezembro de 2007

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 e 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barreiras, da forma que autoriza o artigo 28 e seus incisos da mesma lei, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que a extinção dos atos administrativos pela Administração Pública decorre de seu dever de autotutela, o que já foi devidamente consignado pelo Supremo Tribunal Federal nas seguintes Súmulas: “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” (Súmula 346- STF) “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Súmula 473 - STF)

CONSIDERANDO que os interesses coletivos devem sempre se sobrepor aos particulares;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 784 de Dezembro de 2007, art. 2º, prevê o número máximo de taxis licenciados em operação no total de 149 até que o município ultrapasse a quantidade de 150.000 habitantes;

CONSIDERANDO que os Alvarás de Licença correspondentes as permissões de nº 150 a 155, para utilização de veículo para transporte coletivo de passageiros na modalidade Táxi, não obedeceu a Lei Municipal, em virtude de não haver população superior a 150.000 habitantes;

CONSIDERANDO que fora constatadas irregularidades na expedição das referidas licenças;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados nulos e sem efeito todos os atos administrativos que concederam licenças para utilização de Táxi a partir de 02 de junho de 2011, até a data da publicação deste;

Art. 2º - Os Alvarás de Licenças para utilização de Táxi a seguir elencados, deixam de ter eficácia e validade: Alvará de Licença nº 150/2011 de 02 de junho de 2011, Alvará de Licença nº 151/2011 de 01 de junho de 2011, Alvará de Licença nº 152/2011 de 14 de junho de 2011, Alvará de Licença nº 153/2011 de 26 de julho de 2011, Alvará de Licença nº 154/2011 de 28 de julho de 2011, Alvará de Licença nº 155/2011 de 11 de agosto de 2011.

Art. 3º - Todas as pessoas que receberam as licenças de nº 150 a 155 não poderão utilizar o Táxi, sob pena de estarem exercendo ilegalmente a atividade de transporte de passageiros;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras/BA, 17 de novembro de 2011.